

INTERESSADA: Ruth Silva França
ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos
RELATORA: Consª Therezinha Fram
PARECER CEE Nº 020 / 76 - CPG - Aprovado em 17/12/75
Com. ao Pleno em 16 de Janeiro de 76

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

A Sra. Ruth Silva França vem a este Conselho a fim de expor sua situação escolar e solicita a declaração de equivalência para fins de continuidade de estudos em nível de 8ª série do 1º grau.

É o seguinte seu histórico escolar;

- Ensino primário com 4 séries no Grupo escolar "Frei Galvão" em São Paulo.
- Fez em continuação no externato Santana em São Paulo nos anos de 1947 a 1948 o curso Prático do Comércio com 2 series, estudando: Língua Portuguesa, Aritmética, Inglês, Contabilidade e Datilografia.
- Fez em continuação em 1943 no mesmo externato o Curso de Auxiliar de Escritório com 1 serie, onde estudou: Língua Portuguesa, Aritmética, Correspondência e Datilografia.
- Em 1953, obteve o diploma de Taquigrafia no Instituto Brasileiro de Taquigrafia em S.P com a duração de 4 meses.

Analisando o histórico escolar e a documentação que instruem o processo, verificados que os cursos realizados pela interessada são caracterizados como cursos livres e não têm, portanto, validade para fins de aferição da escolaridade.

Carece de fundamento legal a petição da interessada, qual seja a de revalidação de seus estudos e a declaração de sua equivalência para continuidade de seus estudos na 8ª série do 1º grau ou 1ª série do 2º grau. Somente poderá realizar seu objetivo utilizando-se da via exame Supletiva.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto votamos pelo indeferimento de pedido da Sra. Ruth Silva França.

São Paulo, 17 de dezembro de 1975
a) Consª Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, José Borges dos Santos Júnior, Maria da Imaculada Le-me Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de dezembro de 1975.

a) Consº José Conceição Paixão
Presidente